



**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO**

1

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2014

Processo nº 1029/2014

Data e horário de início da Sessão Pública: 28/07/2013 AS 09H00.

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contado: _____

Recebemos, através do acesso à página www.camarapiracicaba.sp.gov.br,
nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2013.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Câmara de Vereadores de Piracicaba e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Contratos por meio do **fax (019) 3403-6529** ou **3403-6500 ramal 6609** /e-mail: contratos@camarapiracicaba.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime o **Setor de Contratos** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Piracicaba, 10 de julho de 2014.

Maria Lúcia da Silva Rodrigues

Kátia Garcia Mesquita
Pregoeiras Oficiais da Câmara de Vereadores



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO

2

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2014

Data da Sessão Pública: 28/07/2013

Horário de Credenciamento: das 09h00 as 09h30

Início da Sessão Pública: 09h30

PROCESSO Nº. 1029/2014

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE POLPAS DE FRUTAS.

ANEXOS: I – Especificação completa do Objeto;

II – Termo de Referência

III – Modelo de Planilha de Preços;

IV - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

V - Modelo de Declaração de cumprimento das condições de habilitação

VI - Modelo de Procuração

VII - Modelo de Declaração (Benefícios da Lei 123/06)

VIII - Minuta do Contrato

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
01 -	DO OBJETO
02 -	DA PARTICIPAÇÃO
03 -	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
04 -	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
05 -	DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
06 -	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES
07 -	DA DOCUMENTAÇÃO
08 -	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
09 -	DOS RECURSOS
10 -	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11 -	DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)
12 -	DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA
13 -	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14 -	DA ADJUDICAÇÃO
15 -	DO PAGAMENTO
16 -	DO EMPENHO
17 -	DA ENTREGA E RECEBIMENTO
18 -	DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
19 -	DO CONTRATO
20 -	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO**

3

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2014

PROCESSO Nº 1029/2014

Tipo de Licitação: *MENOR PREÇO - VALOR GLOBAL*

Data: 28/07/2014

Horário de início da Sessão Pública: 09h30.

Horário para credenciamento: *das 09h00 as 09h30.*

Local: *Sala de reuniões do prédio anexo da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada à Rua São José, 547-2º andar- Centro, Piracicaba, Estado de São Paulo.*

De conformidade com determinação do Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba, por solicitação do Departamento Administrativo e Financeiro, mediante a Pregoeira, designada pelo Ato da Mesa n.º 05/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço global**, para FORNECIMENTO PARCELADO DE POLPAS DE FRUTAS, conforme o Termo de Referência, nas condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002 e a Resolução nº 08/05, de 05 de setembro de 2005, aplicando-se, subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei Complementar n.º 123/06 que trata das micros e pequenas empresas.

1 - DO OBJETO

1.1 O FORNECIMENTO PARCELADO DE POLPAS DE FRUTAS para o refeitório da Câmara de Vereadores de Piracicaba, conforme especificações constantes do **ANEXO I**.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão as licitantes que:

2.1.1 – desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.1.2 – atenderem às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

2.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA ESTADO DE SÃO PAULO

4

2.2.1 - Concordatárias ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 - Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Câmara de Vereadores de Piracicaba, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.1.1 - Os documentos de **credenciamento** e a **declaração** de atendimento às exigências de habilitação (constante do item 3.3) deverão estar fora dos **ENVELOPES A (PROPOSTAS) e B (DOCUMENTAÇÃO)** e entregues a Pregoeira no horário estipulado para o credenciamento que será das 09h00 as 09h30;

3.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de **procuração ou instrumento particular com firma reconhecida**, ou xérox autenticada, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (**autenticada pelo registro competente ou o documento original para autenticação**), no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3 - O credenciamento deverá estar acompanhado de declaração do proponente, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

3.4. Declaração, no caso de microempresas e empresa de pequeno porte, de que cumprem os requisitos legais necessários para a obtenção do tratamento favorecido, com base nas condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto Federal n.º 6204/2007 .

3.5 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.



**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO**

5

3.6 - O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes, na fase de lances neste PREGÃO PRESENCIAL, devendo o mesmo ser entregue a Pregoeira no horário estipulado para o credenciamento que será das 13h00 as 09h0030min, não podendo estar dentro dos envelopes A e B.

3.7 - A ausência do credenciamento do representante da licitante, acarretará em impedimento do mesmo em dar lances, salvo autorização expressa da Pregoeira.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas, em caracteres destacados, os dizeres:

a) Envelope A: Proposta de Preços

b) Envelope B: Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 7 deste Edital.

ENVELOPE A
CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2014
DATA: 28/07/2014
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº

ENVELOPE B
CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2014
DATA: 28/07/2014
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº

4.2 - Na Proposta de Preços, deverá:

4.2.1. Constar 01 (uma) via, impressa ou datilografada, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente



**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO**

6

datadas, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante **(ANEXO III)**.

4.2.1.1. Indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax, banco, agência, conta, responsável com CPF e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

4.2.1.2. Constar a descrição detalhada de cada item, quantidade, unidade, valor unitário do item, valor total do item e valor total da proposta **(modelo em Anexo)**, em moeda corrente nacional e neles estando inclusas além do lucro todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, entrega, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento das polpas;

4.2.1.3. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2.1.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo as polpas a serem entregues à Câmara de Vereadores de Piracicaba sem ônus adicionais.

4.2.1.5. Validade da Proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.2.1.6. Prazo de entrega: A entrega das polpas será de forma parcelada de acordo com as necessidades da Câmara de Vereadores, com início imediato após a assinatura do contrato.

4.2.1.7. Vigência do contrato: até 31/12/2014.

4.2.1.8. Condições de Pagamento: em 15 (quinze) dias corridos contados após o recebimento das polpas juntamente com a Nota Fiscal Fatura.

4.2.2. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. Exceto, quando as omissões forem puramente formais, que não venham contrariar o interesse público e não prejudiquem o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

4.2.3. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e nos seus anexos.



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA ESTADO DE SÃO PAULO

7

4.2.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

4.2.5. A Pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

4.2.6. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se os licitantes eliminados às sanções cabíveis.

4.2.7. Os itens deveram ser ofertados em sua totalidade, não sendo admitida proposta parcial.

5 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a proposta de preços de interesse da licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por uma pregoeira e realizada de acordo com a Resolução 08/05, e em conformidade com este edital e seus anexos, no local e horário já determinados.

5.2. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, se for o caso, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme **item 3** deste edital.

5.3. Declarada aberta a sessão pela pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

5.4. Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

5.5. Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" em uma única sessão, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, os trabalhos, tais como: (etapa competitiva de lances verbais) não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

5.5.1. A interrupção dos trabalhos de que trata o **item 5.5.**, dar-se-á, em qualquer hipótese, após comunicação aos licitantes presentes;



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA ESTADO DE SÃO PAULO

8

5.5.2. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira/Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

6.1. O julgamento da proposta será efetuado **por menor preço global**. A pregoeira classificará a licitante que apresentar proposta com menor preço e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

6.1.1. Caso não seja verificado, no mínimo, **03** (três) propostas escritas nas condições do item 6.1, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três propostas.

6.1.2. No caso de empate das propostas, as licitantes serão classificadas e o início dos lances se dará por sorteio.

6.1.3. Havendo uma só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum das licitantes ofertar lances verbal, caberá a Pregoeira, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este pregão ou prosseguir com o certame.

6.2. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.2.1. Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o “**menor preço global**” constante do **ANEXO III**, parte integrante deste edital.

6.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 13** deste Edital.

6.4. A pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.



**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO**

9

6.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.7. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira aplicará os dispositivos da Lei Complementar n.º 123/06 que trata das micros e pequenas empresas e examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.8. Para fins de julgamento das propostas, a pregoeira e sua equipe de apoio levarão em conta o critério de **menor preço global** (sendo vencedora aquela que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço global sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances, na forma da planilha do ANEXO III).

6.9. A pregoeira poderá estipular o valor mínimo de lance e o intervalo máximo de tempo entre os lances, desde que acordado entre os licitantes.

6.10. Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

6.11. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as manifestamente inexeqüíveis, comparadas aos preços de mercado.

6.12. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a pregoeira convocará todas as licitantes para, no prazo de **03** (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

6.13. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e nos seus anexos.

6.14. Nas situações previstas nos **itens 6.6** e **6.7**, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o preço melhor.

6.15. Da reunião lavrar-se-á ata, com o registro das ocorrências relevantes, a qual será, obrigatoriamente, assinada pela pregoeira, pela equipe de apoio e pelo licitante vencedor.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO



**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO**

10

7.1. O envelope “**B**” (**DOCUMENTAÇÃO**), deverá conter:

7.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de empresa individual, a licitante deverá apresentar o comprovante de registro comercial;

7.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova do registro de Ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas).

7.1.2.1. Os documentos relacionados nos itens 7.1.1 e 7.1.2 acima não precisarão constar do **Envelope B - Documentos** de Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

7.1.3. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), com validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.1.4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.1.5. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) em vigor;

7.1.7. Alvará de funcionamento expedido pelo órgão competente;

7.1.8. Alvará da Vigilância Sanitária.

7.1.9. Declaração da licitante, observadas as penalidades cabíveis, de inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, ciente da obrigatoriedade de comunicar, na vigência qualquer fato superveniente, conforme modelo de declaração do ANEXO IV deste Edital.

7.2. Após a análise da documentação, os membros da equipe de apoio e a pregoeira rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

7.3. Disposições gerais da habilitação:



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA ESTADO DE SÃO PAULO

11

7.3.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

7.3.2. Os documentos constantes do envelope de habilitação, bem como os que acompanharem a proposta, deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados no original, ou em cópia autenticada por cartório competente, sendo aceitas também publicações de órgão da imprensa oficial. Ainda poderá a proponente apresentar cópia simples desses documentos dentro do envelope, desde que seus originais sejam apresentados a Pregoeira no ato de abertura do Envelope B, para devida autenticação, hipótese em que os originais serão devolvidos aos interessados.

7.3.3. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

7.3.4 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.3.5. Fica facultado à Administração, no ato da contratação, consultar os sites do MPAS - Ministério da Previdência e Assistência Social (www.mpas.gov.br) e da Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br), para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas. Após verificação a Câmara de Vereadores de Piracicaba, deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração neste sentido, devidamente assinada.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pegão presencial.

8.1.1. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de estipulado em lei.

8.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9 - DOS RECURSOS



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA ESTADO DE SÃO PAULO

12

9.1. Declarado a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03** (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverão ser dirigidas à pregoeira e respectiva equipe de apoio, (Setor de Protocolo Central/Subsolo) sito à Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba, Estado de São Paulo, ficando as demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação, imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela pregoeira ao vencedor.

9.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Contratos da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada a Rua Alferes José Caetano, 834 - Piracicaba, Estado de São Paulo, em dias úteis, no horário de 8h00 às 11 horas e das 12 horas às 17 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

9.5. Decididos os recursos interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto a licitante vencedora.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação orçamentária n.º 01.031.0001.2.373 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, constante para o exercício de 2014.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

11.1. A licitante vencedora obriga-se a cumprir as obrigações constantes deste edital, as relacionadas no item 07 do termo de referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

12 - DAS RESPONSABILIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA ESTADO DE SÃO PAULO

13

12.1. A Câmara de Vereadores de Piracicaba obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas no item 08 do termo de referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste pregão, a Câmara de Vereadores de Piracicaba, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa de **0,5%** (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no edital do pregão, até o máximo de **15%** (quinze por cento) sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **20%** (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara de Vereadores de Piracicaba pela não execução parcial ou total do objeto;

13.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

13.3. As sanções previstas no inciso I do item 13.1 poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

13.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara de Vereadores, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízos das multas previstas no edital e nas demais cominações legais.

13.5. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, (quando for o caso), além da perda desta, responderá a licitante vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA ESTADO DE SÃO PAULO

14

14 – DA ADJUDICAÇÃO

14.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame.

15 - DO PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados em 15 (quinze) dias, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência das polpas por um funcionário a ser indicado pelo Departamento Administrativo e Financeiro desta Casa de Leis.

15.1.1. Por se tratar de fornecimento parcelado, o pagamento corresponderá a quantidade de polpas entregues.

15.2. O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá 15 (quinze) dias corridos após a entrega das polpas, mediante a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

15.3. Poderá ser procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado a licitante vencedora, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

15.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara de Vereadores de Piracicaba em favor da licitante vencedora. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

15.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara de Vereadores de Piracicaba, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

16 - DO EMPENHO



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA ESTADO DE SÃO PAULO

15

16.1. A nota de empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei n.º 8.666/93.

17 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

17.1. A empresa vencedora do pregão deverá entregar as polpas na Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada à Rua Alferes José Caetano, n.º 834, neste Município de Piracicaba, Estado de São Paulo e deverá cumprir as seguintes condições:

17.1.1. Iniciar a entrega das polpas de frutas imediatamente após a assinatura do contrato; sendo que a vigência é até 31/12/2014.

17.1.2. Efetuar o fornecimento das polpas de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Câmara de Vereadores de Piracicaba;

17.1.3. O recebimento que trata o item acima, far-se-á mediante recibo;

17.1.4. Dar prioridade aos pedidos da Câmara de Vereadores, tendo em vista problemas que possam surgir, como racionamento e/ou falta das polpas;

17.1.5. Seguir programação da Câmara de Vereadores quanto a data, horários, local, quantidade e qualidade das polpas a serem entregues;

17.1.6. No caso das polpas serem entregues em desacordo com o edital, os mesmos serão devolvidos e deverão ser substituídos imediatamente por outras de boa qualidade próprios para o consumo;

17.1.7. Entregar as polpas somente com ordem de fornecimento a ser comunicado pelo Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara de Vereadores de Piracicaba num prazo de entrega a ser estabelecido pelo mesmo Departamento.

18. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A entrega das polpas será acompanhado e fiscalizado pelo servidor designado para este fim, representando a Câmara de Vereadores de Piracicaba.

18.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento parcelado das polpas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA ESTADO DE SÃO PAULO

16

18.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

19. DO CONTRATO

19.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

19.1.1. A licitante considerada vencedora será devidamente notificada via “fac símile” ou por correspondência privada para, num prazo de 03 (três) dias corridos, contados do recebimento da notificação, assinar o termo de contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação.

19.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Departamento Administrativo e Financeiro.

19.1.3. Se no ato da assinatura do contrato, as certidões relativas ao FGTS e INSS, apresentadas na licitação estiverem vencidas, deverão ser apresentadas novas certidões, com validade em vigor.

19.1.4. É facultado à pregoeira e sua equipe de apoio quando a convocada não assinar o termo de contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, observando os preços de suas propostas, que poderão sofrer lances até que se obtenha preços vantajosos para a Administração.

19.1.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

19.1.6. O Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara de Vereadores de Piracicaba, responsabilizar-se-á pela administração do contrato.

20 - DO REAJUSTE

20.1. O Contrato não sofrerá reajuste até o seu término.

21 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1. O Contrato a ser firmado terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2014.



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA ESTADO DE SÃO PAULO

17

22 - DA RESCISÃO

22.1. Independentemente de interpelação judicial, se a licitante vencedora não cumprir as cláusulas do contrato, poderá o mesmo ser rescindido a qualquer momento pela Câmara de Vereadores de Piracicaba.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Fica assegurado a Câmara de Vereadores de Piracicaba, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

23.1.1. Fica assegurado a Câmara de Vereadores de Piracicaba, o direito de, suprimir ou acrescentar o valor inicial do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme reza o artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

23.2. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não venha a prejudicar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

23.3. Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pela pregoeira, equipe de apoio e licitante(s) vencedor(es).

23.4. É facultado à(s) licitante(s) formular(em) protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

23.5. É facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.6. A licitação não implica proposta de contrato por parte da Câmara de Vereadores de Piracicaba. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Câmara de Vereadores, através da pregoeira e respectiva equipe de apoio tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.



**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO**

18

23.7. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

23.8. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara de Vereadores não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.9. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

23.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara de Vereadores.

23.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

23.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.14. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

23.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, a pregoeira, no Setor de Contratos (Subsolo) da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada à Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba / Estado de São Paulo, ou por meio do Fax: (019) 3403-6529 / 3403-7009 / 3403-6500 ramal 6609.

23.15.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

23.16. As decisões da Pregoeira serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba, afixados no mural da Câmara de



**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO**

19

Vereadores, ou na página da Câmara (www.camarapiracicaba.sp.gov.br), pelo menos por **01** (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) - julgamento deste Pregão;
- b) - recurso porventura interposto.

23.16.1. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser divulgados mediante publicação de notas na página no endereço www.camarapiracicaba.sp.gov.br, opção “Licitações”, ficando facultado às licitantes acessar a página para a obtenção das informações prestadas pela pregoeira.

23.17. Cópias do edital do pregão presencial e dos seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet (www.camarapiracicaba.sp.gov.br), afixados no mural da Câmara de Vereadores ou poderão ser retirados no Setor de Contratos (Subsolo) da Câmara de Vereadores, nos dias úteis no horário das 08h00 às 11 horas e das 12h00 às 17 horas, sendo que demais informações poderão ser obtidas através do fone/fax: (19) 3403-6529, 3403-7009 ou 3403-6500 ramal 6609.

23.18. Os envelopes “**Documentação e Proposta**”, não abertos, serão entregues aos licitantes após o encerramento do Pregão.

23.19. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520/02, Resolução n.º 08/05, e na Lei n.º 8666/93.

23.20. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de Piracicaba, com exclusão de qualquer outro.

Piracicaba, 10 de julho de 2014.

Maria Lúcia da Silva Rodrigues

Kátia Garcia Mesquita
Pregoeiras Oficiais da Câmara de Vereadores



**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO**

20

ANEXO I

PREGÃO nº 72/2014

Fornecimento parcelado de polpas de frutas

ESPECIFICAÇÕES

Lote	Qtde	Unid.	Descrição
1	240	KG	POLPA DE LARANJA CONGELADA - (PACOTES DE 100 G)
2	160	KG	POLPA DE TANGERINA CONGELADA - (PACOTES DE 100 G)
3	108	KG	POLPA DE ACEROLA CONGELADA - (PACOTES DE 100 G)
4	160	KG	POLPA DE ABACAXI CONGELADA - (PACOTES DE 100 G)
5	220	KG	POLPA DE MARACUJÁ CONGELADA - (PACOTES DE 100 G)
6	50	KG	POLPA DE GOIABA CONGELADA - (PACOTES DE 100 G)
7	110	KG	POLPA DE MORANGO CONGELADA - (PACOTES DE 100 G)
8	160	KG	POLPA DE ACEROLA C/ LARANJA CONGELADA - (PACOTES DE 100 G)
9	160	KG	POLPA DE UVA CONGELADA - (PACOTES DE 100 G)
10	50	KG	POLPA DE FRAMBOESA CONGELADA - (PACOTES DE 100 G)
11	160	KG	POLPA DE LIMÃO CONGELADA - (PACOTES DE 100 G)
12	160	KG	POLPA DE CAJU CONGELADA - (PACOTES DE 100 G)
13	50	KG	POLPA DE ABACAXI C/ HORTELÃ CONGELADA - (PACOTES DE 100 G)
14	50	KG	POLPA DE AMORA CONGELADA - (PACOTES DE 100 G)
15	40	KG	POLPA DE CUPUAÇU CONGELADA - (PACOTES DE 100 G)

**ATENÇÃO: DEVERÁ TRAZER A ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DOS ITENS
CONSTANTES DO CADASTRO DOS PRODUTOS NO SISTEMA.**



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA ESTADO DE SÃO PAULO

21

ANEXO II

Pregão Presencial nº 72/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o FORNECIMENTO PARCELADO DE POLPAS DE FRUTAS, para o refeitório da Câmara de Vereadores de Piracicaba, conforme especificações constantes do ANEXO I.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A solicitação se justifica em virtude do término da vigência do último contrato, conforme constatação do Setor de Almoxarifado.

3 – DA PROPOSTA

3.1. A proposta deverá seguir modelo constante do ANEXO II, contendo a descrição detalhada de cada item, constando sua quantidade, marca, unidade, valor unitário do item, valor total do item e valor total geral, devendo os valores ser em moeda corrente nacional e neles estando inclusas além do lucro todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos de quaisquer natureza, taxas e impostos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento das polpas objeto da presente licitação, validade da proposta, prazo de início do fornecimento das polpas e condição de pagamento, bem como número da conta corrente, agência e nome do banco da licitante vencedora e demais exigências contidas no item 4.2. do Edital.

4 – PRAZO DE ENTREGA

4.1. A licitante vencedora da licitação deverá entregar as polpas de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Câmara de Vereadores, com início imediato após a assinatura do contrato.

5 – PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados após as respectivas entregas parceladas das polpas, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência dos comprovantes de entrega das polpas por um funcionário a ser indicado pelo Departamento Administrativo e Financeiro desta Casa de Leis.



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA ESTADO DE SÃO PAULO

22

5.1.1. Por se tratar de fornecimento parcelado, o pagamento corresponderá à quantidade de polpas entregues.

5.2. O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em **15** (quinze) dias corridos após a entrega, mediante a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas;

5.3. Poderá ser procedida consulta "online" junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado a licitante vencedora, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

5.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara de Vereadores de Piracicaba em favor da licitante vencedora. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

6 – DO ACOMPANHAMENTO AO CONTRATO

6.1. O fornecimento das polpas será acompanhado por servidor designado para este fim, representando a Câmara de Vereadores de Piracicaba.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

São obrigações da licitante vencedora:

7.1. Entregar as polpas de acordo com a solicitação da Câmara de Vereadores de Piracicaba.

7.2. Entregar as polpas de forma parcelada de acordo com as necessidades da Câmara de Vereadores, com início imediato após a assinatura do contrato.

7.3. As polpas entregues deverão estar dentro do prazo de validade.

7.4. Trocar imediatamente as polpas entregues em desacordo com as previsões do edital e seus anexos.

7.5. Arcar com todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos, incidentes sobre o fornecimento do objeto.



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA ESTADO DE SÃO PAULO

23

7.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega das polpas no Departamento Administrativo, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara de Vereadores até o término e adjudicação dos itens da licitação.

8 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

São obrigações da Câmara de Vereadores:

8.1. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estipuladas neste edital.

8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, as polpas entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela licitante vencedora.

8.3. Fiscalizar a qualidade das polpas.

8.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

9 - DO REAJUSTE

9.1. O Contrato não sofrerá reajuste até o seu término.

10 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O Contrato a ser firmado terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2014.

11 – DAS SANÇÕES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Câmara de Vereadores de Piracicaba, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa de **0,5%** (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no edital do pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;



**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO**

24

III - multa de **20%** (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara de Vereadores de Piracicaba pela não execução parcial ou total do objeto;

11.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

11.3. As sanções previstas no inciso I do item 11.1 poderão ser aplicadas juntamente com as dos **incisos II e III**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis;

11.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara de Vereadores, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízos das multas previstas no edital e nas demais cominações legais.

11.5. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, (quando for o caso), além da perda desta, responderá a empresa vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente

12 – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei n.º 8.666/93.

Piracicaba, 10 de julho de 2014.

Maria Lúcia da Silva Rodrigues

Kátia Garcia Mesquita
Pregoeiras Oficiais da Câmara de Vereadores



**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO**

25

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2014

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS

Item	Qtde.	Unidade	Produto	Marca	Valor unitário	Valor total
01	240	KG	POLPA DE LARANJA CONGELADA - (PACOTES DE 100 G)			
02	160	KG	POLPA DE TANGERINA CONGELADA - (PACOTES DE 100 G)			
03	108	KG	POLPA DE ACEROLA CONGELADA - (PACOTES DE 100 G)			
04	160	KG	POLPA DE ABACAXI CONGELADA - (PACOTES DE 100 G)			
05	220	KG	POLPA DE MARACUJÁ CONGELADA - (PACOTES DE 100 G)			
06	50	KG	POLPA DE GOIABA CONGELADA - (PACOTES DE 100 G)			
07	110	KG	POLPA DE MORANGO CONGELADA - (PACOTES DE 100 G)			
08	160	KG	POLPA DE ACEROLA C/ LARANJA CONGELADA - (PACOTES DE 100 G)			
09	160	KG	POLPA DE UVA CONGELADA - (PACOTES DE 100 G)			
10	50	KG	POLPA DE FRAMBOESA CONGELADA - (PACOTES DE 100 G)			
11	160	KG	POLPA DE LIMÃO CONGELADA - (PACOTES DE 100 G)			
12	160	KG	POLPA DE CAJU CONGELADA - (PACOTES DE 100 G)			
13	50	KG	POLPA DE ABACAXI C/ HORTELÃ CONGELADA - (PACOTES DE 100 G)			
14	50	KG	POLPA DE AMORA CONGELADA - (PACOTES DE			



**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO**

26

			100 G)			
15	440	KG	POLPA DE CUPUAÇU CONGELADA - (PACOTES DE 100 G)			
					Total Geral	

DADOS DO PROPONENTE

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

Nº DO CNPJ : _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONES/FAX: _____

BANCO: _____ AGÊNCIA Nº: _____ CONTA Nº: _____

E-MAIL: _____

VALIDADE DA PROPOSTA : (Prazo mínimo 60 dias).

PRAZO DE ENTREGA : fornecimento parcelado a partir de 02/01/2013.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
CPF No.

Observação : Demais condições para formulação da *PROPOSTA* constam no item 4.2 do edital.

ANEXO IV



**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO**

27

PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2014

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____,
sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): _____

Nome e Número da Identidade do declarante



**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO**

28

ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), representante legal da
Empresa _____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF
ou CPF/MF sob o n.º _____, sediada no(a)
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei,
que atende plenamente os requisitos da habilitação presentes no edital do
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2014 Câmara de Vereadores de Piracicaba.

Local e data.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

(Nome da Empresa)

**Obs: Esta declaração deverá vir fora dos envelopes, e será apresentada no
momento do credenciamento.**



**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO**

29

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO (SUGESTÃO)

O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE TOTAIS PODERES PARA PARTICIPAR DO PREGÃO

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (Endereço Completo da Matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º..... e Inscrição Estadual sob n.º....., representada neste ato por seu(s) (Qualificação(s) do(s) Outorgante(s), Sr.(a)(s)....., portador(a) do RG n.º..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a)....., Portador(a) da cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Câmara de Vereadores de Piracicaba no que se referir ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2014** (opcional), com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação, inclusive apresentar propostas em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela pregoeira, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante. A presente procuração é válida até o dia

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produza os efeitos legais.

Local e Data.

(Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) Outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da empresa).

A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.

Obs: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.



**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO**

30

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA RECEBIMENTO DOS
BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.**

Eu _____ (nome completo), representante legal da
Empresa _____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no
CNPJ/MF ou CPF/MF sob o n.º _____, sediada no(a)
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da
lei, que está apta a receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, neste
Pregão Presencial n.º **72/2014**, da Câmara de Vereadores de Piracicaba.

Local e data.

Responsável (nome/cargo/assinatura)



**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO**

31

ANEXO VIII

**MINUTA DE CONTRATO No. ----/2014 REFERENTE AO FORNECIMENTO
PARCELADO DE POLPAS DE FRUTAS PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE
PIRACICABA.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2014
Processo nº 1029/2014**

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Piracicaba, inscrita no CNPJ 51.327.708/0001-92, Inscrição Estadual Isenta, estabelecida à Rua Alferes José Caetano nº 834, neste Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor Presidente, portador do RG nº.....e CPF nº

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ, Inscrição Estadual nº, estabelecida à, bairro, Estado....., neste ato representada pelo Senhor portador do RG nº..... e CPF nº

1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem como finalidade o FORNECIMENTO PARCELADO DE POLPAS DE FRUTAS para a Câmara de Vereadores de Piracicaba, conforme especificações constantes no anexo I (abaixo):

Item	Qtde.	Unidad e	Produto	Marca	Valor unitário	Valor total
01	240	KG	POLPA DE LARANJA CONGELADA - (PACOTES DE 100 G)			
02	160	KG	POLPA DE TANGERINA CONGELADA - (PACOTES DE 100 G)			
03	108	KG	POLPA DE ACEROLA CONGELADA - (PACOTES DE 100 G)			
04	160	KG	POLPA DE ABACAXI CONGELADA - (PACOTES DE 100 G)			
05	220	KG	POLPA DE MARACUJÁ CONGELADA - (PACOTES DE 100 G)			



**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO**

32

06	50	KG	POLPA DE GOIABA CONGELADA - (PACOTES DE 100 G)			
07	110	KG	POLPA DE MORANGO CONGELADA - (PACOTES DE 100 G)			
08	160	KG	POLPA DE ACEROLA C/ LARANJA CONGELADA - (PACOTES DE 100 G)			
09	160	KG	POLPA DE UVA CONGELADA - (PACOTES DE 100 G)			
10	50	KG	POLPA DE FRAMBOESA CONGELADA - (PACOTES DE 100 G)			
11	160	KG	POLPA DE LIMÃO CONGELADA - (PACOTES DE 100 G)			
12	160	KG	POLPA DE CAJU CONGELADA - (PACOTES DE 100 G)			
13	50	KG	POLPA DE ABACAXI C/ HORTELÃ CONGELADA - (PACOTES DE 100 G)			
14	50	KG	POLPA DE AMORA CONGELADA - (PACOTES DE 100 G)			
15	40	KG	POLPA DE CUPUAÇU CONGELADA - (PACOTES DE 100 G)			
					Total Geral	

1.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão à conta da dotação orçamentária no. 01.031.0001.2.373 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, constante para o exercício de 2014.



**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO**

33

3. CLÁUSULA TERCEIRA - SUPORTE LEGAL

Este Contrato é regulado pelos seguintes dispositivos legais:

3.1. Lei Orgânica do Município de Piracicaba;

3.2. Lei Federal nº 10.520/02;

3.3. Resolução n.º 08/05;

3.4. Demais Disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, as normas da lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

3.5. Lei Complementar n.º 123/06 que trata das micros e pequenas empresas.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara de Vereadores de Piracicaba responsabilizar-se-á pela Administração do Contrato.

4.2. O presente contrato terá vigência até 31/12/2014.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PESSOAL

5.1. Competirá à CONTRATADA a admissão e registro de empregados necessários ao desempenho do fornecimento contratado, correndo por sua conta todos os encargos sociais, seguros, exigências das leis trabalhistas e previdenciárias, enfim todos os custos provenientes da execução dos fornecimentos objeto do presente contrato, não tendo os mesmos, vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO FORNECIMENTO

6.1. A Contratada deverá entregar o produto na Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada à Rua Alferes José Caetano, nº 834, neste Município de Piracicaba, Estado de São Paulo e deverá cumprir as seguintes condições:

6.2. Iniciar a entrega parcelada dos produtos imediatamente a partir da data de recebimento da notificação da homologação do processo licitatório;

6.2.1 Efetuar o fornecimento parcelado dos produtos, de acordo com as necessidades da Câmara de Vereadores de Piracicaba;



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA ESTADO DE SÃO PAULO

34

6.2.2. O recebimento que trata o item acima, far-se-á mediante recibo;

6.2.3. Dar prioridade aos pedidos da Câmara de Vereadores, tendo em vista problemas que possam surgir, como racionamento e/ou falta de produtos no mercado;

6.2.4. Seguir programação da Câmara de Vereadores de Piracicaba quanto a data, local, quantidade e qualidade do produto a ser entregue;

6.2.5. No caso do produto ser entregue com embalagem danificada, com alteração de odor e cor, o mesmo será devolvido e deverá ser substituída imediatamente por outra embalagem de boa qualidade, próprias para o consumo.

6.2.6. Entregar os produtos somente com ordem de fornecimento a ser comunicada pelo Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara de Vereadores de Piracicaba, num prazo a ser estabelecido pelo mesmo departamento;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PAGAMENTOS

7.1. Os pagamentos serão efetuados após as respectivas entrega parcelada dos produtos, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após a conferência do produto por um funcionário a ser indicado pelo Departamento Administrativo e Financeiro desta Casa de Leis.

7.2. O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos após a entrega dos produtos, mediante a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas;

7.3. Poderá ser procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio;

7.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara de Vereadores de Piracicaba em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário;



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA ESTADO DE SÃO PAULO

35

7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara de Vereadores de Piracicaba, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1. O presente Contrato não sofrerá reajuste até o seu término.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, se a empresa Contratada não cumprir as Cláusulas do Contrato, poderá o mesmo ser rescindido a qualquer momento pela empresa contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Câmara de Vereadores de Piracicaba, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara de Vereadores de Piracicaba pela não execução parcial ou total da compra;

10.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto desta compra, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.



**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO**

36

10.3 - As sanções previstas nos inciso I e sub-item 10.1 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

10.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara de Vereadores, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízos das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais.

Para todas questões suscitadas na execução do Contrato, não resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento particular de contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, forma e efeito, com todas as folhas devidamente rubricadas.

Piracicaba, 2014.

CONTRATANTE
JOÃO MANOEL DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba

CONTRATADA
